COMISSÃO PARA OS DIREITOS DO POVO MAUBERE *

INFORMAÇÃO

TIMOR-LESTE

PUBLICAÇÃO MENSAL ANO VIII PREÇO AVULSO: 50$00 Nº 75 ABRIL 1992

A farsa dos julgamentos

Tiveram início no dia 12 de Março, em Dili, os julgamentos dos jovens timorenses presos na sequência do massacre de 12 de Novembro. Trata-se de mais uma encenação do regime ditatorial de Jacarta para sossegar as consciências dos seus financiadores. Na ocasião, grupos de solidariedade promoveram iniciativas de denúncia pública desta farsa em vários países.

No dia 12 de Março teve início em Dili o julgamento de Francisco Miranda Branco e dois dias depois o de Gregório da Cunha Saldanha, ambos acusados pelas autoridades de ocupação de actividades subversivas, acusação passível de pena de morte. No dia 16 de Março iniciavam-se em Jacarta os julgamentos de Fernando Araújo, estudante na Universidade de Udayana, em Bali, e de João Freitas da Câmara, também eles sujeitos à mesma acusação e à ameaça da mesma pena. No mesmo "pacote" repressivo incluíam-se ainda o julgamento de mais nove timorenses, acusados de violarem o Código de Procedimento Criminal (KUHP) por expressarem "*em público os seus sentimentos de hostilidade, de ódio ou por insultar o governo da República da Indonésia*".

Principiava, assim, uma nova etapa no processo de tentar esmagar a resistência juvenil timorense e de a tornar um exemplo para toda a juventude de Timor-Leste.

"PEDAGOGIA" COLONIAL

Dos 70 timorenses presos na sequência da manifestação em Jacarta de 19 de Novembro, 49 assinaram uma declaração pedindo desculpa a Suharto e de aceitação da integração de Timor-Leste na Indonésia, depois de lhes ter sido prometido de que seriam imediatamente libertados. Em Fevereiro, as autoridades de Jacarta anunciaram que 32 timorenses seriam julgados em Dili, 14 por subversão e 18 por ofensas ao Código Criminal. Depois o número baixou para 8, 2 por subversão e 6 por ofensas. Ens fins de Março, o comandante militar indonésio, Theo Syafei, divulgava que, dos 32 timorenses que se encontravam sob custódia da polícia em Dili, 8 seriam levados a tribunal e os restantes 24 seriam submetidos a "*cursos de reeducação em quarteis da província*". "*Tratá-los-ei de forma especial*" - anunciou - "*Cada comandante de companhia receberá um prisioneiro e dar-lhe-à orientações, educá-lo-à para se transformar num indonésio válido, capaz de tomar parte no desenvolvimento*", disse Syafei, apresentado pela imprensa do seu país como um católico militante. A duração destes cursos não foi fixada - pressupondo-se que dependerá do "bom comportamento" do "aluno". As famílias não foram informadas dos seus paradeiros e as visitas não são autorizadas. Finalmente em 2 de Abril, as autoridades coloniais anunciaram que os julgamentos de 5 timorenses - identificados apenas pelas iniciais e pelas idades - se iniciariam em breve, sob a acusação de "*minarem a soberania e a autoridade do Estado*", o que poderá levar à pena de morte para os réus.

O BAILE DA JUSTIÇA

Kompas

As acusações de que são vítimas os presos são irrisórias. As centenas de páginas de cada processo incidem em duas acusações essenciais: participação na organização das manifestações de Dili e Jacarta (12 e 19 de Novembro) e estabelecimento de contactos com o mundo exterior (a própria CDPM, para além da Amnistia Internacional e outras ONG de direitos humanos são referidos como prova acusatória). A acusação explicitamente não considerou essas acções como "violentas" mas nem por isso os jovens deixaram de ser julgados - na Indonésia a liberdade de opinião e de expressão são consideradas crime.

O acesso aos julgamentos tem sido limitado ou interdito, embora sejam teoricamente abertos e tenha sido referida a presença de jornalistas ocidentais no tribunal de Jacarta. O forte dispositivo militar em volta do edifício impede muitos interessados de assistir às sessões. Quanto a Dili, o acesso de jornalistas estrangeiros continua interdito e o jurista indicado

NESTE NÚMERO:

- A farsa dos julgamentos
- Convenção por Timor-Leste: e agora?
- Que podem fazer os EUA?

pela Comissão Internacional de Juristas para acompanhar o julgamento tem sido, na prática, impedido de assistir.

O advogado de defesa, Luhut Pangaribuan, indicado pelo LBH (Instituto de Ajuda legal), a quem a família de Miranda Branco tinha recorrido, foi impedido pelo tribunal de assumir as suas funções com o argumento de que não estava autorizado para exercer em Dili. Segundo um porta-voz do LBH então declarou, estariam a ser feitas pressões sobre a família de Branco para que retirasse o pedido de apoio ao LBH.

No dia 13 de Março, o Departamento de Relações Públicas do LBH publicou em Jacarta um comunicado onde relatava as "dificuldades" que lhe foram levantadas na defesa do seu constituinte Francisco Branco, acusado de actividades subversivas. Invocando que os advogados de defesa deveriam ter informado com sete dias de avanço as instâncias judiciais de Kupang (Timor indonésio) da sua intenção de defender o acusado, o tribunal recusou o acesso à barra aos advogados do LBH e impôs ao réu a defesa por um advogado indonésio com autorização para exercer em Dili de nome Ponco Atmono. O próprio Theo Syafei apareceu a apoiar a escolha deste causídico para defender Miranda Branco.

O supremo tribunal em Jacarta reconheceu, porém, à equipa do LBH escolhida pelo réu o direito de o defender. Luhut Pangaribuan queixou-se mais tarde à imprensa indonésia (**Media Indonesia**, 17/3/92) de que tinha sido alvo de intimidações por parte de desconhecidos, enquanto esteve em Dili.

Situação idêntica ocorreu com o outro acusado timorense, Gregório da Cunha Saldanha.

SOLIDARIEDADE E EXIGÊNCIA

Em vários pontos do globo ocorreram iniciativas de denúncia desta farsa.

No dia 20 de Março, em Londres, concentração defronte da embaixada da Indonésia. No mesmo dia, mas em Los Angeles, manifestação em frente ao consulado indonésio naquela cidade, organizada pelo ETAN/USA (East Timor Action Network) e a Pax Christi Southern California. Também em Camberra, Austrália, em 23 de Março, o East Timor Independent Committee promoveu uma concentração junto à embaixada indonésia.

Em todas estas iniciativas, os manifestantes exigiram o apuramento das responsabilidades dos militares indonésios - recorde-se que a declaração saída da Comissão dos Direitos Humanos (CDH) em Genebra incitava a Indonésia a "*levar a julgamento e punir todos* [os membros das F.A.] *considerados responsáveis*" - e o acesso irrestrito de observadores internacionais, dando cumprimento ao texto da declaração da CDH onde se apelava "*ao Governo indonésio para facilitar o acesso de organizações de direitos humanos*". □

Convenção por Timor-Leste: e agora?

A convocação de uma Convenção por Timor-Leste procurou responder à necessidade de consensualizar e dar maior expressão às inúmeras manifestações públicas de solidariedade que têm vindo a desenvolver-se na sociedade portuguesa relativamente à questão de Timor-Leste, de modo particular após o massacre de 12 de Novembro.

A sua realização, com a presença de cem (100) organizações de carácter cívico, cultural, político, religioso e juvenil, o número e a qualidade das intervenções produzidas - no total, cerca de setenta (70) intervenientes - e a adesão de inúmeras personalidades que nela participaram, permite pensar que os objectivos propostos foram alcançados. Esta Convenção constituiu uma prova de dinamismo e vitalidade da sociedade civil e da consciência crescente entre os portugueses sobre o drama do povo de Timor-Leste e, do mesmo passo, a afirmação de uma vontade de participação efectiva na definição, coordenação e concretização da estratégia de Portugal na defesa do direito à autodeterminação e independência do povo timorense.

DIREITOS HUMANOS, AJUDA ECONÓMICA E INTERFERÊNCIA NOS ASSUNTOS INTERNOS DOS ESTADOS

Este painel foi presidido pelo Prof. Jacinto Nunes e como personalidades convidadas intervieram o Prof. Adriano Moreira e o deputado ao Parlamento alemão do SPD Klaus Kübler.

Embora alguns dos intervenientes se tenham afastado do tema central do painel, o debate foi bastante rico tendo ressaltado os seguintes pontos:

- os direitos humanos não são um assunto interno dos Estados;

- neste sentido, a ajuda económica não pode ser independente do respeito pelos direitos humanos por parte dos regimes que a recebem. Caso contrário, só servirá para reforçar o poder dos regimes autoritários. Um exemplo disto é o apoio que é dado a Jacarta através do IGGI («Inter-Governmental Group on Indonesia») - responsável por um contributo de mais de 4,7 mil milhões de dólares americanos no último ano fiscal, dos quais cerca de 30% vieram do governo japonês e 25% de países da CE. Esta ajuda deveria ter o aval dos próprios povos e não apenas o dos Estados que a recebem;

- do mesmo modo, a venda de armas deverá obedecer ao rigoroso cumprimento do que se encontra estipulado na legislação de muitos países fornecedores - e que na prática é habilmente contornada - que impede a venda de armas a regimes envolvidos em conflitos armados ou não respeitadores dos direitos humanos ou do direito internacional;

- a Indonésia encontra-se numa situação económica que a torna sensível a pressões internacionais feitas na base do corte da ajuda económica;

- por razões de política geoestratégica, alguns povos têm sofrido um processo de genocídio que os condenou à categoria de "povos dispensáveis". É preciso impedir que o povo timorense seja incluído nesta categoria. A luta do povo de Timor-Leste é uma luta universal. A solidariedade com ela deve inscrever-se na solidariedade com todos os povos que se encontram na situação de "dispensáveis" ou por ela ameaçados;

- esta ameaça é tanto mais real quanto a opinião pública mundial ignora a questão de Timor-Leste. A abordagem do problema fora de Portugal tem sido muito reduzida, com as excepções da manifestação que culminou a visita papal em Outubro de 1989 e o massacre de 12 de Novembro último;

- há que reafirmar que a questão de Timor-Leste não é um conflito que opõe Portugal e a Indonésia mas um conflito que opõe este país à comunidade internacional. Isto, porém, não implica que o Estado português se demita das suas responsabilidades perante o povo timorense;

- a questão de Timor-Leste expõe de forma clara a hipocrisia dos Estados, nomeadamente os do chamado campo ocidental, ao confrontar as suas afirmações de princípio de respeito e defesa dos direitos humanos e a sua prática cúmplice com a violação desses mesmos direitos e de que são exemplo as posições dos governos da Austrália, Japão, EUA, Grã-Bretanha, Alemanha, etc.

- por detrás de um discurso onde se enaltece o respeito pelos direitos humanos como norma fundamental no relacionamento e cooperação entre os povos, estes Estados privilegiam, na verdade, os seus interesses económicos imediatos na condução da sua política externa.

O REGIME INDONÉSIO E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Este painel foi presidido pelo Juiz Lopes Rocha e como personalidades convidadas intervieram a Dra. Marta Pais, a Sra. Carmel Budiardjo do Tapol, o Dr. Paulo Pires da UDT, o Sr. Ricardo Medina do Centro Internacional dos Direitos Sindicais e os jornalistas Saskia Kouwenberg e Russel Anderson.

A situação que se vive hoje em Timor-Leste é uma afronta à consciência dos homens e mulheres de todo o mundo. No entanto, para ser eficaz, qualquer actuação deve assentar numa análise tão aprofundada quanto possível do próprio regime indonésio:

- a prática de genocídio, físico e cultural, perpetrado pelas forças de ocupação em Timor-Leste radica na natureza e doutrina do seu regime político. A Indonésia é hoje um império, resultante de uma unidade artificialmente criada pela colonização holandesa e que se mantém graças a um Estado autoritário, centralizador, assente numa doutrina oficial, o «Pancasila»;
- esta doutrina fornece as bases para uma ideologia nacionalista que procura homogeneizar a sociedade, justificando uma política deliberada de violação dos direitos humanos em toda a Indonésia e territórios que ocupa, impedindo qualquer oposição no seu interior, socorrendo-se do argumento da "unidade nacional";
- a existência de uma "lei anti-subversão" oferece, do ponto de vista formal, o quadro jurídico para todas as arbitrariedades do poder. A liberdade de expressão, o direito de associação, a existência de qualquer iniciativa fora do quadro do «Pancasila» é completamente negado aos indonésios e facilmente rotulada de subversiva;
- o anti-comunismo, que esteve na origem do derrube de Sukarno, continua a ser uma componente fundamental do regime indonésio, conduzindo à perseguição e marginalização de muitos sectores da sociedade indonésia e tem dificultado a emergência de sectores políticos sensíveis à questão da autodeterminação, que se coloca em várias regiões sob a administração de Jacarta, nomeadamente nas Molucas, no Aceh e na Papua Ocidental. A ocupação ilegítima de Timor-Leste tem de ser analisado no quadro geral do expansionismo indonésio na área, se bem que, do ponto de vista do direito internacional, seja um processo distinto dos outros;
- a complacência e os apoios internacionais de que tem beneficiado a Indonésia resulta dos interesses políticos, económicos e militares em jogo, ainda que em prejuízo de princípios reivindicados. A política de ajuda económica à Indonésia tem ignorado o seu evidente desrespeito pelo direito internacional e a sua prática sistemática de violação dos direitos humanos;
- alguns sinais encorajadores chegam, entretanto, através de movimentos sociais emergentes na sociedade indonésia, em luta pela sua democratização. Eles são particularmente visíveis no trabalho das organizações de defesa dos direitos humanos, de ajuda legal aos presos políticos, nos movimentos estudantis e de defesa do meio ambiente.

TIMOR-LESTE: CAMINHOS PARA A AUTODETERMINAÇÃO

Este painel foi presidido pelo Ten.-Cor. Vasco Lourenço e como personalidades convidadas intervieram o Prof. Jorge Miranda, o Sr. Dipa Ramelan da organização de defesa dos direitos humanos indonésia INFIGHT que para o efeito se deslocou expressamente do seu país até Portugal, o Dr. José Ramos-Horta do CNRM e o Prof. Roger Clark.

Do debate há a salientar os seguintes pontos:

- a situação de Timor-Leste encontra-se claramente definida no quadro da ONU, ao atribuir a Portugal o estatuto de potência administrante do território e ao incluir este no rol de territórios não-autónomos. As Nações Unidas nunca reconheceram a anexão de Timor pelo regime de Jacarta apesar das proclamações deste de que "um verdadeiro acto de autodeterminação" ali tinha sido realizado;
- o massacre de 12 de Novembro tornou ainda mais claro que, contrariamente a estas afirmações, o problema de Timor-Leste não só não está resolvido como não existe solução para ele contra a vontade dos timorenses.
- o quadro em que se desenrolam hoje as relações internacionais veio reforçar o que o Conselho Nacional de Resistência Maubere (CNRM) há muito vem defendendo: a solução para o conflito passa por conversações sem pré-condições entre todas as partes interessadas - representantes do povo timorense, Indonésia e Portugal - sob os auspícios da ONU;
- a questão de Timor-Leste não pode ser reduzida a um problema de violação dos direitos do homem, pois tal visão pressupõe (ou pode acarretar que se pressuponha) como consumada a questão da autoridade soberana e que o problema se resuma a uma simples amenização do comportamento brutal das autoridades indonésias;
- a violação dos direitos humanos em Timor-Leste, para além de uma prática vulgar em regimes autoritários, é o resultado da determinação do povo timorense para que lhe seja reconhecido o direito a decidir do seu futuro. É a negação do direito à autodeterminação que é a base da violação de todos os outros direitos. A barbárie, o sofrimento, que se abate sobre Timor-Leste não é mais que a manifestação de impotência do novo colonizador;
- a luta pelo direito à autodeterminação de Timor-Leste não pode ser um processo isolado. Ela tem de ter em conta as relações de força prevalecentes no nosso sistema-mundo e, muito particularmente, na região em que está inserida e nas quais se inclui o combate pela democratização da sociedade indonésia.

E AGORA?

A questão que agora se levanta é a da capacidade da sociedade civil para assumir em mãos as iniciativas avançadas, ou algumas delas, de forma a manter viva a pressão sobre a opinião pública e os poderes instituídos.

Se é verdade que o entusiasmo se mantem em muitas regiões do país - a acção de Guimarães aquando da reunião de MNE da CE e a multiplicação de associações do tipo "X com Timor" são um exemplo disso - noutras começa a haver uma certa erosão.

A disponibilidade até agora demonstrada fazem-nos crer que, a partir de acções concretas, será possível manter e alargar este movimento crítico de opinião. □

Asia Watch: o que podem fazer os EUA ?

No dia 27 de Fevereiro, Sidney Jones, directora executiva da organização de defesa dos direitos humanos norte-americana Asia Watch, **testemunhou perante a Comissão para as Relações Externas do Senado sobre a situação em Timor-Leste e sobre o que os EUA poderiam fazer para ajudar a resolver o conflito.**

"O meu nome é Sidney Jones. Sou directora executiva de Asia Watch e especialista sobre a Indonésia (...). Nos últimos 15 anos visitei a Indonésia todos os anos, domino fluentemente a sua língua e tenho uma profunda afeição pelo país - no qual me encontro agora proibida de entrar. Regressei recentemente de uma visita de 4 dias a Timor-Leste. A intenção não era conduzir uma missão de investigação sobre direitos humanos, porque o governo indonésio não me concedeu autorização para me deslocar oficialmente. Tomei um avião, como qualquer um pode fazer e fui, como turista, visitar o local sobre o qual tenho vindo a escrever há anos relatórios sobre direitos humanos. (...).

Não tive dificuldade em entrar ou sair. Mas, a partir do momento em que eu e a minha colega chegámos a Dili, fomos fotografadas e seguidas. A vigilância continuou quando regressámos a Jacarta e terminou somente quando, no regresso a Nova Iorque, um oficial de uniforme me levou à sala de controlo de passaportes no aeroporto e me informou que tinha sido colocada na lista negra e que não poderia voltar ao país.

Embora não estivessemos em posição de poder fazer grandes entrevistas, pudemos saber muita coisa por conversas com o clero e outros em Timor-Leste, por conversas com timorenses e advogados em Jacarta e pela imprensa indonésia. Baseada nestas fontes gostaria de sublinhar os seguintes aspectos: (...) enquanto as medidas tomadas pelo Presidente Suharto, largamente divulgadas no estrangeiro, parecem ter tido um grande impacto na relação de forças em Jacarta, não o tiveram, de forma visível. na situação dos direitos humanos em Timor-Leste. O poder sem controlo dos militares é sentido a partir do momento em que se entra em Dili, desde o elevado número de tropas no local, até ao medo que se sente quando se começa a falar com alguém (...). Num bairro que visitámos, todas as noites desde o 12 de Novembro e até Dezembro, cerca da meia-noite chegavam soldados em camiões que faziam buscas em todas as casas, batendo à porta com bastões para acordarem os residentes e fazerem a contagem das cabeças. Estas buscas continuam até hoje, embora já não todas as noites. Na primeira semana após o massacre todas as escolas e a maioria das lojas em Dili estiveram fechadas, porque as pessoas estavam demasiado aterrorizadas para sair à rua. Numa escola que visitámos, a frequência das aulas ainda não tinha voltado ao normal. Num restaurante em Dili, um empregado veio ter connosco e disse que gostaria de falar, mas que teria complicações se o fizesse. Mas, enquanto foi possível trocar algumas palavras no restaurante, alguém que tentasse na rua falar com um estrangeiro era imediatamente interrogado. Se isto era a situação no início de Fevereiro, imagine-se o que deverá ter sido imediatamente após o 12 de Novembro. (...).

COMO PODEM OS EUA AJUDAR?

1. O IMET («International Military Education and Training») e o ESF («Economic Support Fund») deveriam suspender a ajuda à Indonésia até que os EUA considerem que houve uma contagem completa de todos os mortos e desaparecidos depois do massacre de 12 de Novembro em Dili, e que os militares responsáveis tenham sido julgados por homicídio. Não há nenhuma indicação até agora de que o IMET tenha contribuído para o profissionalismo e valores humanitários do exército indonésio, como afirma o Dep. de Estado. Deixem-me frisar de novo: o massacre de Dili não foi nenhuma aberração. (...). A questão não é que treino os oficiais aqui recebem, mas o que fazem com ele quando regressam. Nada permite concluir que os oficiais aqui treinados têm um comportamento menos abusivo que os outros. (...).

As atribuições de fundos do IMET e ESF, resumidamente, deveriam levar em conta:

- um completo e credível relatório feito pelo governo indonésio acerca do que aconteceu aos corpos levados por camiões do exército do local do massacre e do hospital militar;
- julgamento por homicídio dos soldados e oficiais envolvidos no massacre e na matança posterior dos feridos;
- início de uma investigação por parte do governo dos abusos dos militares em Aceh, um completo e credível balanço do que aconteceu aos casos conhecidos de desaparecimentos e a cessação da prática corrente das FFAA de execução sumária dos suspeitos de serem guerrilheiros.

2. A nossa embaixada em Jacarta deveria enviar periodicamente observadores aos julgamentos em Jacarta e Dili, para mostrar que os EUA depois do massacre estão atentos ao que se passa. Quando, e se, começarem os julgamentos militares, um membro civil da embaixada deveria procurar estar igualmente presente. (...). O Congresso podia pedir à embaixada um relatório detalhado sobre os julgamentos, informando da natureza das provas apresentadas em tribunal, as pessoas que assistiram como espectadoras e o modo como os julgamentos foram conduzidos. A Administração [norte-americana] deveria pressionar o governo indonésio para permitir o acesso aos julgamentos a jornalistas estrangeiros e a organizações internacionais de direitos humanos.

3. A nossa embaixada em Jacarta deveria coordenar-se com outras missões diplomáticas interessadas para assegurar uma constante rotação de visitantes diplomáticos a Timor-Leste para assistir aos julgamentos e visitar os padres nas paróquias (...). Os visitantes deveriam tentar informar-se sobre as pessoas afectadas por medidas de segurança e controlo usadas pelo exército indonésio. (...).

5. O governo indonésio deveria ser fortemente encorajado a tomar outras medidas, tais como:

- (...) permitir o acesso à Indonésia e a Timor-Leste a organizações de direitos humanos não-governamentais, tais como Asia Watch, AI e a Comissão Internacional de Juristas;
- convidar membros do GT da ONU sobre desaparecimentos a visitar a Indonésia e Timor-Leste para discutir este problema e quais os passos que devem ser dados para encontrar os desaparecidos e prevenir tais abusos no futuro (...)." □

Director: António Pinto Pereira **Proprietário:** Comissão para os Direitos do Povo Maubere
Sede: R.Pinheiro Chagas, 77-2ºE, 1000 Lisboa, Tel: 3528718, Fax: 534009
E-mail: gn!cdpm (GreenNet), cdpm@gn.apc.org (Internet)
Impressão: Grafis, Coop. de Artes Gráficas **Tiragem:** 1000 ex. **Assinatura anual:** 600$00
Registo: DGCS nº 112094 Dep. Legal nº 25317